



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

LEI Nº 1.825 DE 5 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar com recursos do superávit financeiro do exercício de 2015, conforme especifica e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Rio das Flôres-RJ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 28.115,84 (vinte e oito mil cento e quinze reais e oitenta e quatro centavos), que tem por objeto o Superávit Financeiro do FUNDEB, de acordo com o inciso I, § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
05.01	Sec. M. de Educação- FUNDEB	12.361.2004.2016	31.90.11.00	015	28.115,84
	Total				28.115,84

Art. 2º Para a abertura do Crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o Superávit Financeiro, apresentado pelo saldo da conta corrente vinculada ao FUNDEB, como resultado financeiro do exercício de 2015, conforme discriminado na planilha de superávit em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 5 de abril de 2016.

Carlos Augusto de Castro Laranja
Presidente

Rodrigo Santana de Almeida
Vice-Presidente

Braz Rogério Mendes da Costa
1º Secretário

Militão Fabiano Alves de Magalhães Netto
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete da Prefeita, 5 de abril de 2016.

Soraia Furtado da Graça
Prefeita Municipal